SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 13 A 17 DE MARÇO DE 2023***

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.264 De 15 de março de 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ATLETA CABEDELENSE THALITA SOARES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), repassado em parcela única, à atleta cabedelense Thalita Soares dos Santos, CPF/MF nº 102.263.954-48 e RG nº 3.953.668 SSP/PB.

§ 1º O patrocínio de que trata esta Lei será concedido à atleta da modalidade de MMA, Thalita Soares dos Santos.

§ 2º A beneficiária deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de patrocínio, de que trata o art. 10, caput e § 3º, e prestará contas ao Município, conforme o art. 10, § 1º, todos da Lei Municipal nº 2.228, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal as despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º O presente patrocínio será objeto de Termo de Patrocínio a ser celebrado entre o Município, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, e a atleta Thalita Soares dos Santos.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 09:51:44 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.265 De 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.519, de 2011 e alterado pela Lei nº 2.061, de 2020, atualmente, fixados na Lei nº 2.199, de 2022, são reajustados no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º Aplica-se o reajuste previsto no artigo anterior a Gratificação de Atividade Especial, Símbolo PL-GAE, a Gratificação de Tempo Integral, Símbolo PL-GTI e as Funções Gratificadas – FG, atualmente, fixadas pela Lei nº 2.199, de 2022 e que são concedidas, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 3º A tabela de reajuste da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal tem seus valores fixados em reais no Anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 5º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, os limites para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e os limites

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 09:51:44 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de março de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 09:51:48 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO

PARA 1º DE MARÇO DE 2023

CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	4.196,83
PL-NM-2.1	3.815,30
PL-NB-3.1	3.633,63

GRATIFICAÇÕES

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
PL-NS-1.1	737,90	491,93
PL-NM-2.1	670,82	447,21
PL-NB-3.1	638,88	425,92

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA
FG	R$ 1.064,80

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 09:52:07 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.266 De 16 de março de 2023.

ALTERA O ART. 19 DA LEI Nº 630/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 19, da Lei nº 630, de 17 de outubro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19** Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:*

***I** - reconhecida idoneidade moral;*
***II** - idade superior a 21 (vinte e um) anos;*
***III** - residam no município há mais de dois anos;*
***IV** - estejam no gozo de seus direitos políticos;*
***V** – comprovar trabalho com criança e adolescente através de documento fornecido por instituição pública ou privada registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
***VI** - possuam, no mínimo, o ensino médio completo;*
***VII** - domicílio eleitoral no Município de Cabedelo;*
***VIII** - obter aprovação em prova escrita.*

***Parágrafo único** A prova escrita de que trata o inciso VIII desse artigo será regulamentada pelo CMDCA, que definirá o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação."*

Art. 2º Fica acrescentado o art. 19-A à Lei nº 630, de 17 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 10:05:11 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

*"**Art. 19- A** O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases:*

***I** - inscrição dos candidatos;*
***II** - realização de uma prova escrita;*
***III** - pleito."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 10:05:26 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.267 De 16 de março de 2023.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 30 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.292, de 30 de maio de 2006, que "*Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.03.17 10:05:53 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.268 De 16 de março de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput, o inciso II e o § 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.885, de 21 de fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Ficará suspenso o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade:*

.....

***II** – ao servidor que não estiver exercendo suas atividades em virtude de licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista, licença por motivo de afastamento do cônjuge, afastamento para servir em outro órgão público ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo e afastamento para estudo ou missão no exterior.*

.....

§ 2º Permanecerá recebendo o adicional de insalubridade e periculosidade o servidor afastado em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para tratamento de saúde e de licença prêmio."

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 006/2023 **Cabedelo – PB, em 16 de Março de 2023**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos nº 89/2020, nº 52/2021 e nº 61/2021, CONSIDERANDO ainda a prorrogação do prazo de validade do concurso público oriundo do Edital nº 001/2020, Edital nº 004/2020 e demais editais publicados por meio do Decreto nº 76/2022, publicados no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o(s) candidato(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020. Os candidatos deverão comparecer, **no período de 17 à 28 de março de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, mediante **AGENDAMENTO**, no período **17 à 28 de março de 2023**, momento em que será realizada a análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cabedelo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

Parágrafo Único. O AGENDAMENTO para apresentação dos Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso, e análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), será realizado no mesmo local da apresentação dos documentos, ou seja, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D730-45F9-0798-9F35 e informe o código D730-45F9-0798-9F35

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 do Edital nº 001/2020, com colação de grau anterior ao dia da posse;
3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";
3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
3.1.13. Possuir CPF regularizado;
3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
3.1.15. Concluído com aproveitamento o curso de formação (nota igual ou superior a 7,0);
3.1.16. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

18.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

g.1) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado Comprovante de Residência da área da Unidade Básica da Família – PSF onde o candidato foi aprovado;

g.2) Não Havendo Comprovante de Residência em nome do candidato, será fornecida Declaração de Residência para preenchimento, ficando esta sujeita a posterior comprovação.

h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;
i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D730-45F9-0798-9F35 e informe o código D730-45F9-0798-9F35

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

I) Certificado do Conclusão do Curso de Formação **(apenas para o cargo de Guarda Metropolitano)**, conforme item 3.2.4 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020

18.3.2. VIAS ORIGINAIS:

a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da entrega de documentos);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania/Central de Polícia (Geisel);
f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

18.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
18.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
18.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
18.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:
18.6.1.1 Hemograma Completo com Plaquetas;
18.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
18.6.1.3. Ureia;
18.6.1.4. Creatinina;
18.6.1.5. AST;
18.6.1.6. Glicemia de Jejum;
18.6.1.7. Sumário de Urina;
18.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
18.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;
18.6.1.10. VDRL;
18.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;
18.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;
18.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
18.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
18.6.1.15. Audiometria com Laudo;
18.6.1.16. Laringoscopia com Laudo;
18.6.1.17. ALT;
18.6.1.18. Ácido Úrico;
Exame Toxicológico Atualizado **(Apenas para os Cargos da Guarda Metropolitana)**, em conformidade com o **item 12.3 "o"** do **Edital de Retificação nº 004/2020.**
18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e 004/2020, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D730-4BF0-0798E-8F35 e informe o código D730-4BF0-0798E-8F35

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	ATIVIDADE	PERÍODO	TURNO		HORÁRIO	
			M	T	M	T
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I *	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	17/03/2023 a 28/03/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D730-4BF0-0798E-8F35 e informe o código D730-4BF0-0798E-8F35

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, POSSE, no **período de 17 à 28 de março de 2023,** perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1., 3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS,** pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

Art. 7º. A apresentação dos documentos será realizada de acordo com CRONOGRAMA em anexo.

Art. 8º. Fica CONVOCADO para NOMEAÇÃO e POSSE no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020 e que apresentaram documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, e tempo hábil.

Art. 9º. Os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer no dia 04 de Abril de 2023, **na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB,** para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das 08:00 às 13:00.

Art. 10º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Cabedelo – www.cabedelo.pb.gov.br, no site da Empresa organizadora – www.educapb.com.br, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D730-4BF0-0798E-8F35 e informe o código D730-4BF0-0798E-8F35

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I *

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4022734	REJANE DE PAULA ROMA	01/09/1980	2318086 SSP/PB PB	50	*	*	*	50	18	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D730-4BF0-0798E-8F35 e informe o código D730-4BF0-0798E-8F35

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

CULTURA VIVA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS NO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO E CASARÃO DO PADRE – ESPAÇO CRIATIVO.

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, através da Comissão de Seleção, conforme previsto no Item 9 do referido edital, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural, sendo a Comissão de Análise Documental formada por Igobergh Barbosa Bernardo, Tatiana Rodrigues P. Mendes e Thiago Raphael de A. Almahmoud, bem como a Comissão de Análise Artística formada por Igobergh Bernardo Barbosa, Vera Lúcia Simões e Amanda Bezerra da Costa Cavalcanti, sendo esses incumbido(a)s das análises das propostas técnico/artístico, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 004/2023 de credenciamento de propostas culturais e artísticas de formação cultural para ministração de cursos e oficinas no Centro Cultural Mestre Benedito e Casarão do Padre – Espaço Criativo, torna público o resultado preliminar por linguagem artística, conforme calendário pré-estabelecido no item 16.

De acordo com o item 10.2 do edital, a Comissão de Seleção avaliou as propostas obedecendo aos critérios técnicos, bem como os de excelência, originalidade e relevância, além do efeito multiplicador, potencial de realização do proponente e da equipe envolvida em suas respectivas propostas.

Por fim, informamos que nos dias 15 e 16 de março do corrente ano, foi feito a análise técnico documental de todos os inscritos neste edital, tendo como resultado preliminar os habilitados e os inabilitados descritos na planilha abaixo, tampouco, reiteramos que o prazo para recurso dos proponentes com pendência será entre os dias 18/03 a 21/03/2023, através do link: https://forms.gle/4vMyyidHZCPzFPEJA, conforme calendário previsto no item 16.

Cabedelo/PB, 17 de março de 2023.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

VERA LÚCIA DE ALMEIDA SIMÕES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES
ASSESSORA JURÍDICA - SECRETARIA DE CULTURA

THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD
ASSESSOR JURÍDICO - SECRETARIA DE CULTURA

AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
GESTÃO DE PROJETOS - SECRETARIA DE CULTURA

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 5 pessoas: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA, TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES, THIAGO RAPHAEL A. ALMAHMOUD e AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6BD5-2CED-2403-2104 e informe o código 6BD5-2CED-2403-2104

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

CULTURA VIVA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2023

LINGUAGEM	COTAS	INSCRITOS	HABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL	INABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL
Atividade Artesanal	05	Luzinete Severo de Lira (CROCHÊ)		1.Ausência de Certidão Federal; 2.Ausência de Certidão Estadual; 3.Ausência de Certidão Municipal; 4.Ausência de Certidão Trabalhista; 5.Ausência de auto declaração de residência; 6.Ausência do Portfólio artístico; 7.Ausência da auto declaração de não vínculo; 8.Ausência do PIS/PASEP.
		Maria Catarina Barbosa Ferreira (CROCHÊ)		1.Ausência de auto declaração de não vínculo; 2.Ausência de Certidão Federal; 3.Ausência da Carteira Municipal de Artesão.
		Maria das Graças dos Santos Targino (MACRAMÊ)		1.Ausência da ficha técnica e release da proposta inscrita; 2.Ausência de Certidão Federal; 2.Ausência da Carteira Municipal de Artesão.
		Maria das Graças Patrício Silva (FUXICO)	X	
		Roseclelde Freitas da Silva (AMIGURAMI - MACRAMÊ)		1.Ausência do PIS/PASEP.
		Silvio Júlio Barros da Cruz (TECELAGEM MANUAL MACRAMÊ)		1.Ausência da Carteira Nacional de Artesão; 2.Ausência da Carteira Municipal de Artesão.

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 5 pessoas: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA, TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES, THIAGO RAPHAEL A. ALMAHMOUD e AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6BD5-2CED-2403-2104 e informe o código 6BD5-2CED-2403-2104

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

CULTURA VIVA

Humanidades	03	Elinaldo Noé Pires (ESTÉTICO, ESCRITO, SONORO E IMAGINADO)		1.Portfólio artístico e documentos comprobatórios de acordo com a proposta do edital; 2.Ausência da auto declaração de residência.
		Geislane Iustino de Azevedo (OFICINA DE CORDEL)	X	
		Maria Júlia de Andrade Silva (OFICINA DE AUTO PUBLICAÇÃO/PUBLICAÇÃO GRÁFICA INDEPENDENTE)		1.Inabilitada por proposta divergente da categoria inscrita no edital; 2.Certidão Municipal.
Audiovisual	01	Eduardo Pessoa Moreira (OFICINA DE INTRODUÇÃO AO AUDIOVISUAL "DO ROTEIRO AO LANÇAMENTO")	X	
Música	01	-	-	-

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 5 pessoas: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA, TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES, THIAGO RAPHAEL A. ALMAHMOUD e AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6BD5-2CED-2403-2104 e informe o código 6BD5-2CED-2403-2104

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

CULTURA VIVA

RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 005/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE DRAMARTUGIA TRADICIONAL PARA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO CABEDELO DA PAIXÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, através da Comissão de Seleção, conforme previsto no Item 9 do referido edital, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural, sendo a Comissão de Análise Documental formada por Igobergh Barbosa Bernardo, Tatiana Rodrigues P. Mendes e Thiago Raphael de A. Almahmoud, bem como a Comissão de Análise Artística formada por Igobergh Bernardo Barbosa, Vera Lúcia Simões e Amanda Bezerra da Costa Cavalcanti, sendo esses incumbido(a)s das análises das propostas técnico/artístico, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 005/2023 de credenciamento de projetos de dramartugia tradicional para montagem de espetáculos teatrais para compor a programação do projeto Cabedelo da Paixão 2023 do Município de Cabedelo, torna público o resultado final, conforme calendário pré-estabelecido no item 16.

De acordo com o item 10.2 do edital, a Comissão de Seleção avaliou as propostas obedecendo aos critérios técnicos, bem como os de excelência, originalidade e relevância, além do efeito multiplicador, potencial de realização do proponente e da equipe envolvida em suas respectivas propostas.

Por fim, informamos que nos dias 16 e 17 de março do corrente ano, foi feito a análise técnico documental de todos os inscritos neste edital, onde foi verificado a inscrição de apenas duas empresas e foi constatado a classificação e habilitação documental de ambas, motivo pelo qual não será necessário disponibilizar uma data para interposição de recurso, conforme calendário inicialmente previsto no item 16.

Cabedelo/PB, 17 de março de 2023.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

VERA LÚCIA DE ALMEIDA SIMÕES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES
ASSESSORA JURÍDICA - SECRETARIA DE CULTURA

THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD
ASSESSOR JURÍDICO - SECRETARIA DE CULTURA

AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
GESTÃO DE PROJETOS - SECRETARIA DE CULTURA

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 5 pessoas: THIAGO RAPHAEL A. ALMAHMOUD, TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, IGOBERGH BERNARDO BARBOSA, VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES e AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6711-F6C8-987C-2095 e informe o código 6711-F6C8-987C-2095

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

CULTURA VIVA

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 005/2023

DESCRIÇÃO	COTAS	INSCRITOS	CLASSIFICADOS E HABILITADOS	INABILITADOS
Proposta de montagem e apresentação de ESPETÁCULO com duração entre 1hora e 1hora e 30minutos no bairro do renascer e/ou no Jacaré	01	Movimento Cultural Renascer	X	
Proposta de montagem e apresentação de ESPETÁCULO com duração entre 1hora e 2horas na Fortaleza de Santa Catarina	01	Grupo de Teatro Amador Alfredo Barbosa (GTAAB)	X	

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3522

Assinado por 5 pessoas: THIAGO RAPHAEL A. ALMAMOUD, TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, IGOBERGH BERNARDO BARBOSA, VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES e AMANDA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9711-F8C8-887C-2D85 e informe o código 9711-F8C8-887C-2D85

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.693 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com o art. 88, II, c, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **LUIZ CLAÚDIO NERIS GOMES** – (Presidente), matrícula 05.608-1; **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula 05.523-9 e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, Matrícula 00.562-2, da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA** desta municipalidade, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9778-5D5A-1991-54EB e informe o código 9778-5D5A-1991-54EB

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 3.702 de 15 de março de 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/88 e pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para supervisionar todos os trâmites necessários à realização do concurso público para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

a) Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, matrícula n° 08.070-5;
b) Irani Soares da Silva, matrícula nº 04.093-08;
c) Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo, matrícula n° 40.988-2;
d) Lívia Lira Pires, matrícula nº 00.858-98;
e) Paulo Ricardo Rodrigues da Silva, matrícula nº 68.373;
f) Cássio do Nascimento Medeiros, matrícula n° 08.423-9;
g) Maria do Socorro Carvalho Pires de Sá, matrícula nº 40.988-4;
h) Cristiano Porfírio Gonçalo, matrícula nº 04.099-85
i) Rita de Cássia de Santana S. Rocha, matrícula nº 02.835-5

Parágrafo único. A comissão será constituída nos termos desse artigo e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município Murilo Wagner Suassuna de Oliveira.

Art. 2º A Comissão Especial supervisionará o concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados, desde o levantamento das vagas necessárias ao acompanhamento dos trâmites para a escolha da empresa organizadora do concurso.

Parágrafo único. A comissão Especial será desconstituída com a finalização integral do certame.

Art. 3º A Comissão Especial acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Chefe do poder Executivo Municipal, a homologação e publicação, e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município, com publicação no Semanário ou Quinzenário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito de Cabedelo

Av. Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58310-100 – Telefone: (83) 3250-3153

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F498-8ED1-D968-B8D5 e informe o código F498-8ED1-D968-B8D5

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.694 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com o art. 88, II, c, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES,** matrícula 40.967-6; **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA,** matrícula 05.523-9 e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** Matrícula 00.562-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA** desta municipalidade, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9778-5D5A-1991-54EB e informe o código 9778-5D5A-1991-54EB

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.700 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de CABEDELO, Estado de PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.711/2014, de 18 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os cidadãos abaixo relacionados, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-BIÊNIO – 2022-2024**,

1- **PRESIDENTE**- Clara Campos Santa Cruz Costa de Lucena
2- **VICE-PRESIDENTE**- Anelise Paredes Guedes
3- **SECRETARIA EXECUTIVA**- Rafaella Figueiredo Nobrega de Queiroz

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULARES:

Maria Laurentina de Medeiros Carvalho Leite – Secretaria de Saúde
France Karla da Silva – Secretaria de Assistência Social
Gisele Viana de Medeiros Serpa – Secretaria de Cultura
Geisa Soares Tavares – Secretaria de Segurança Municipal
Giovanna Eulálya dos Anjos Ferreira –Secretaria de Educação

SUPLENTES:

Lenira Gabriella de Azevedo Lima – Secretaria de Saúde
Poliana Gragen de Vasconcelos - Secretaria de Assistência Social
Gisele Farias de Figueiredo - Secretaria de Cultura
Berta Maribondo de Araújo - Secretaria de Segurança Municipal
Ivonete Coriolano Guedes Godoi - Secretaria de Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES:

Elzira Ribeiro Nascimento
Dulcineia Soares da Silva Costa
Gabriela Araújo Ribeiro Silva
Sintia Regina de Lima e Lira

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7824-2098-285D-3710 e informe o código 7824-2098-285D-3710

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.701 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de CABEDELO, Estado de PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.711/2014, de 18 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-BIÊNIO – 2022-2024**,

1- **PRESIDENTE**- Dulcinéia Soares da Silva Costa
2- **VICE-PRESIDENTE**- Clara Campos Santa Cruz Costa de Lucena
3- **SECRETARIA EXECUTIVA**- Rafaella Figueiredo Nobrega de Queiroz

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULARES:
Lenira Gabriela de Azevedo Lima – Secretaria da Receita Municipal
Natalia Lerize de Sousa Silva – Secretaria de Saúde
France Karla da Silva – Secretaria de Assistência Social
Gisele Viana de Medeiros Serpa – Secretaria de Cultura
Geisa Soares Tavares – Secretaria de Segurança Municipal
Giovanna Eulálya dos Anjos Ferreira – Secretaria de Educação

SUPLENTES:
Fabiana Tenório de Lucena Agra – Secretaria da Receita Municipal
Walquíria Bastos de Souza - Secretaria de Saúde
Poliana Gragen de Vasconcelos - Secretaria de Assistência Social
Gisele Farias de Figueiredo - Secretaria de Cultura
Berta Maribondo de Araújo - Secretaria de Segurança Municipal
Ivonete Coriolano Guedes Godoi - Secretaria de Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES:
Elzira Ribeiro Nascimento
Dulcineia Soares da Silva Costa
Gabriela Araújo Ribeiro Silva
Sintia Regina de Lima e Lira

SUPLENTES:
Naria de Fatima Gomes da Silva
Niselma NascimentoSantos
Maria Catarina Barbosa Ferreira
Cleojionara dos Santos Ferreira

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7824-2098-285D-3710 e informe o código 7824-2098-285D-3710

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTES:

Naria de Fatima Gomes da Silva
Niselma NascimentoSantos
Maria Catarina Barbosa Ferreira
Cleojionara dos Santos Ferreira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7824-2098-285D-3710 e informe o código 7824-2098-285D-3710

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7824-2098-285D-3710 e informe o código 7824-2098-285D-3710

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.680 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 210, inciso I e 214, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, bem como no Processo Administrativo Disciplinar n° 2022/000783-1,

RESOLVE:

Art. 1° - DEMITIR a servidora **ELENILDE DA SILVA FERRAZ**, matrícula n° 04.567-5, Professora de Educação Básica I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por abandono de cargo, ferindo assim, o disposto no artigo 199, I, VI, XI e o art. 214,§ 1°, II da Lei n° 523/89;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ABF-9F07-19A9-4235 e informe o código 4ABF-9F07-19A9-4235

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.685 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANELIZE PAREDES GUEDES, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, símbolo CDS-1, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4392-B9C3-F022-2387 e informe o código 4392-B9C3-F022-2387

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.684 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLARA CAMPOS SANTA CRUZ COSTA DE LUCENA, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, símbolo CDS-2, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4392-B9C3-F022-2387 e informe o código 4392-B9C3-F022-2387

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.687 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO ROGÉRIO SANTIAGO MENDONÇA**, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, símbolo CSD-2, junto à Secretaria Municipal de Ação Governamental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4392-B9C3-F022-2387 e informe o código 4392-B9C3-F022-2387

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.688 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 2.049/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CAMILA HOLANDA GOMES LUCENA**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, símbolo CDS-1, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4392-B9C3-FE22-2387 e informe o código 4392-B9C3-FE22-2387

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3695 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 2.092 de 01 de dezembro de 2021, nº 2.612 de 31 de março de 2022, nº 2.974 de 25 de julho de 2022 e Portaria nº 3.267 de 18 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 2021/001008-2, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 11.777/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na dara de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 14 de março de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F725-5CFD-E198-EA20 e informe o código F725-5CFD-E198-EA20

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.690 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 2.049/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANELIZE PAREDES GUEDES**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, símbolo CDS-2, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4392-B9C3-FE22-2387 e informe o código 4392-B9C3-FE22-2387

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3696 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n° 2.090 de 01 de dezembro de 2021, 2.611 de 31 de março de 2022, 2.973 de 25 de julho de 2022 e Portaria de nº 3.266 de 18 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 2021/001009-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 11.776/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 14 de março de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F725-5CFD-E198-EA20 e informe o código F725-5CFD-E198-EA20

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3697 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.963 de 20 de Julho de 2022 e Portaria de nº 3.265 de 17 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 2022/000353-4, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constante no Memorando nº 11.779/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 14 de março de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F725-5CF0-E168-EA20 e informe o código F725-5CF0-E168-EA20

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.699 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o que consta do Protocolo nº 3.108/2023, de 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em consonância com art. 20, parágrafos 4 e 5, da Lei 8.112, Licença Não Remunerada para frequentar o **Curso de Formação da Polícia Militar do Rio Grande do Norte** ao servidor **MARLYSON FERREIRA DE VASCONCELOS**, Guarda Metropolitano de Cabedelo, símbolo GMC, matrícula 08.759-9, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal, a partir de 10.03.2023, e com término em 10.03.2024.

Art. 2º - Fica facultada a prorrogação desse prazo, desde que devidamente justificada, caso o curso para o qual está sendo concedida a licença, não tenha sido concluído ainda, até a sua conclusão;

Art. 3º - Fica determinada a apresentação de documentação comprobatória de frequência do curso bimestralmente, para ser anexada junto à ficha funcional do servidor;

Art. 4º - Durante o período da Licença, o Estágio Probatório ficará suspenso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CF64-B675-C4A3-9668 e informe o código CF64-B675-C4A3-9668

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS correlacionado com o EDITAI 002/2023/CMAS referentes ao Chamamento que visa à seleção de Projeto das Entidades Sociais para firmar parceria, nos termos e condições estabelecidas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 826/96 e 827/96, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º A Comissão Temporária de Avaliação de Projetos será composta por 03 (três) membros, formada pelos seguintes integrantes:

1. Caio Lucena de Lemos
2. Thales Barreto Zucca
3. Gabriella Araujo Ribeiro da Silva

Art. 3º Fica a Comissão responsável em conduzir o Processo de analise, seleção e classificação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cabedelo, que estejam em consonância com o edital 002/2023/CMAS, devendo analisar, aprovar e emitir parecer.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão compete:
a) Comparecer às reuniões, analisar e proferir com a votação nos prazos determinados e em conformidade com os critérios de seleção e julgamento contido nos editais;
b) Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas nos prazos estabelecidos;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C6-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C6-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

c) realizar estudos, levantamentos e emissão de pareceres, caso este seja indispensável.

Art. 5º A votação dos projetos apresentados se dará através das notas julgadas pelos membros presentes de forma individual e secreta, onde se realizará a média aritmética de cada projeto.

Art. 6º Cabe ao CMAS deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Cabedelo, 13 de março de 2023.

GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C6-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C6-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL Nº 002/2023/CMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, com fulcro da Lei Municipal nº 826/96 e Lei Municipal nº 827/96, torna público às Entidades sem fins lucrativos com sede em Cabedelo-PB, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Projetos para firmar parceria, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e conforme disponibilidade financeira.

1 – OBJETO:

1.1 - Formalização de Parceria com Entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sediada no município de cabedelo, para execução de atividades em regime de mútua cooperação por meio de termo de fomento a ser firmado no ano de 2023, no qual apresentarem os Projetos que melhor se adequar aos critérios de avaliação, seleção e classificação.

1.2 - Será selecionada uma única proposta por lote do objeto, conforme analise da comissão de avaliação, para a celebração do termo de fomento.

1.3 - As instituições interessadas deverão apresentar projetos na seguinte área conforme lotes abaixo:

Lote 1: Projeto voltado a ações socioassistenciais que vise propiciar condições adequadas por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, além de provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do coronavírus;

Lote 2: Projeto voltado a ações de proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

Lote 3: Projeto voltado a locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais e provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

1.4 - O financiamento de cada projeto (lote) não poderá ultrapassar o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) cada um dos lotes aprovados;

1.5 - O chamamento para celebração de parceria com a instituição, sem finas lucrativos, conforme tratado no item 11 deste edital, que tiver seu projeto selecionado e aprovado dependerá do disponibilidade financeira.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

2.1 - Para celebração da parceria, a entidade deverá apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente e interna os seguintes dados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Endereço: Rua Estudante Paulo Maia, 548, Casa dos Conselhos – Formosa – Cabedelo/PB
Telefone: (83) 3250-3167
Credenciamento de Entidade da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público CMAS nº 002/2023 Área pretendida.

b) Na parte interna deverá conter o projeto impresso em formato digitado e encaminhado até a data limite de entrega dos projetos.

2.2 - Documentação Obrigatória:

I - Projetos

a) Deverá constar no plano de trabalho de parcerias celebradas:
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

II - Certidões de regularidade fiscal:
- Certidão negativa de débito Municipal;
- Certidão negativa de débito Estadual;
- Certidão negativa de débito Federal;
- Certidão negativa de débito Trabalhista;
- Certidão negativa de débito do FGTS.

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada do dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VI - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Projeto;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

VIII - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IX – Comprovante de participação de atividade afim ao proposto do objeto do referido

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

edital.

2.2.1 - Após a homologação do Chamamento Público e a publicação do resultado final, a entidade selecionada será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovarem o cumprimento dos requisitos previstos no item 2.2.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para celebrar as parcerias previstas, a entidade da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.2 - Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

4. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

4.1 - Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5. DESPESAS VEDADAS

5.1 - Fica vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - investimentos em aquisição, construção e reforma, de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III – a aquisição de materiais e/ou equipamentos permanentes.

6. DESPESAS AUTORIZADAS

6.1 - Fica autorizado:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do projeto.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A Comissão Convidada para Avaliação, outrora constituída, conforme publicação em Semanário Oficial do Município através de Resolução do CMAS, analisará os documentos

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

propostos pelas entidades da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as instituições se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades, ao qual emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.2 - As Comissões acima mencionadas utilizarão os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Pontuação	Excelente 3	Plenamente Satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas				
2. Viabilidade de Execução				
3. Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos				
4. Experiência da Entidade no Projeto no Município				
5. Localização e Infraestrutura				
6. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.				
7. Contribuição para o desenvolvimento psicossocial do público alvo do projeto				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação.

2) **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território.

3) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1395 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1395

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

10. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

10.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, até às 12h00min do dia 23/03/2023 junto a Casa dos Conselhos, Endereço: Rua Estudante Paulo Maia, 548 – Formosa – Cabedelo/PB, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
13/03/2023	Publicação do Edital nº 002/2023/CMAS no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio do Semanário Oficial do Município (http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_Semanario.asp) e por afixação no mural da Casa dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.
13/03/2023 até 23/03/2023	Prazo para entrega dos projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
24/03/2023	Análise dos Projetos pela Comissão Convidada para Avaliação
24/03/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio do Semanário Oficial do Município (http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_Semanario.asp) e por afixação no mural da Casa dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social dos projetos pré-aprovados.
30/03/2023	Prazo final para apresentar recurso ao CMAS.
31/03/2023	Análise dos Recursos pela CMAS
31/03/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio do Semanário Oficial do Município (http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_Semanario.asp) e por afixação no mural da Casa dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – A formalização da parceria e sua celebração com a entidade que tiver seu projeto selecionado dependerá de disponibilidade financeira.

11.2 – Em caso de disponibilidade financeira o Conselho Municipal da Assistência Social publicará resolução de chamamento da entidade que tiver seu projeto selecionado para celebração.

11.2 – Em caso de desistência, da entidade da sociedade civil, em celebrar a parceria a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização entidade, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11.3 - A programação das oficinas é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, composto por seu corpo técnico, que deverá garantir toda programação, de forma que atendam a temática do presente edital.

11.4 - A instituição será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a execução e produção da oficina;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1395 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1395

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

4) **Experiência da Entidade no Projeto e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto.

5) **Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto socioassistencial.

6) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.

7) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social.

7.3 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º - Projeto contemplado no período noturno (entre 18:00 e 21:00);

2º - Projeto contemplado também aos finais de semana;

3º – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3300.00 Outras Despesas Correntes

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 16600000 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 16600000- Recursos do FNAS

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica da entidade.

8.3 – Os repasses dar-se-ão de forma parcelada de acordo com o saldo existente na conta corrente do FMAS.

9 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1 – A celebração da parceria a ser celebrada decorrerá a partir de 2023, tendo início na data de sua assinatura, com vigência máxima de até 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1395 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1395

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

11.5 As ministrações das oficinas ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, não sendo permitidos atrasos e mudanças;

11.6 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, isentando a Prefeitura de Cabedelo de qualquer responsabilidades a respeito.

11.7 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Cabedelo, 13 de março de 2023.

Gabriella Araújo Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS de Cabedelo/PB

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1395 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1395

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				**CNPJ**
Endereço				**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/telefone**	**E-MAIL**
Conta Corrente		**Banco**	**Agência**	**Praça de pagamento**
Nome do Responsável				**CPF**
CI/ Órgão Exp.		**Cargo**	**E-MAIL**	**(DDD) Telefones**
Endereço		**Bairro**	**Cidade**	**CEP**

2 - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		**CPF**	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
E-mail	**(DDD) Telefones**		

Nome		**CPF/E-MAIL**	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
E-mail	**(DDD) Telefones**		

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

7 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa Fase Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			quantidade	valor	Início	Término

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

9 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente – FMDCA

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

3 - PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

6 - OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

10 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AITIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-87F3-19C8-1365 e informe o código 2EFD-87F3-19C8-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

11 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

12 - EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

13 - CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

_____
Local e data

_____
(colocar o nome no responsável e assinar)

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C6-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C6-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

que será depositada na conta bancária específica indicada pelo FMAS, aberta especificamente para atender o objeto do presente termo.

A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

c) a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. FMAS/CMAS

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em _____ (extenso) parcelas de R$_____(extenso) cada, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma, que integram este ajuste;
2. A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a (30) trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C6-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C6-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANEXO II

TERMO DE FOMENTO Nº____/_____

Edital nº 002/2023/CMAS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CABEDELO/PB E O (A) _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Convênio que entre si celebram, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, representado pela Sra. Gabriella Araujo Ribeiro da Silva, Presidente do CMAS de Cabedelo inscrito no CPF sob o nº 011.758.324-30, portadora da cédula de identidade nº 3543493 SSDS/PB; residente e domiciliada a Rua Francisco Pilar, 587, apt 302, Camboinha II, nesta Cidade, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS representado pela Sra. Cynthia Denize Silva Cordeiro, Gestora do FMAS, inscrita no CPF sob o nº 706.752.794-53, portadora da cédula de identidade nº 187479 SSP/PB; residente e domiciliado a Av. Vilar de Gusmão, nº 102, Ap. 212, Intermares, na cidade de Cabedelo-PB, doravante denominado simplesmente de Convenente, e_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº_____, Bairro_____, nesta cidade de Cabedelo - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr._____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade n._____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____, nesta cidade de Cabedelo – Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente Conveniada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 002/2023/CMAS, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a celebração da execução de atividades em regime de mútua cooperação, de acordo com o Projeto em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O FMAS realizará:

O repasse da quantia de R$_____(extenso) à ENTIDADE, subdividido em_____(extenso) parcelas de R$_____(_____), cada,

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C6-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C6-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

3. Manter os recursos transferidos pelo FMAS em conta corrente específica da instituição.
4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FMAS;
5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
7. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMAS, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMAS a inadimplência da entidade da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
9. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
10. Inserção da logo do CMAS e do FMAS como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

1. O CMAS promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMAS poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C6-1365 e informe o código 2EFD-67F3-19C6-1365

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

§ 3º. A presidência do CMAS emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

c) valores efetivamente transferidos pelo FMAS;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade da sociedade civil na prestação de contas do respectivo Termo de Fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do CMAS a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

1. Na hipótese da inexecução por culpa exclusiva da entidade da sociedade civil, o CMAS poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da entidade da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1385 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1385

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

d) Por manifesto interesse público motivadamente declarado pelo CMAS.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMAS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1385 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1385

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ _ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3300.00 Outras Despesas Correntes

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 16600000 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 16600000- Recursos do FNAS

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência de ____ (_____) meses a partir da data de assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Semanário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMAS em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMAS quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1385 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1385

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMAS no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo FMAS será do CMAS de Cabedelo, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMAS quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMAS promover a imediata retomada dos bens e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo – Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo/PB,_____/_____/_____.

_____
Presidente do CMAS Cabedelo

_____
Gestor(a) do FMAS de Cabedelo

_____
Representante da Entidade

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2EFD-67F3-19C8-1385 e informe o código 2EFD-67F3-19C8-1385

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF:_____ CPF:_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF:_____ CPF:_____

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacaodocs/ZEFD-5773-19C5-1305 e informe o código ZEFD-5773-19C5-1305

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Secretaria Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 57 da LOM)
Dia 08 / 03 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 849, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Rejeita as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de março do corrente ano, apreciou as Contas do Município de Cabedelo, relativas ao exercício financeiro de 2017, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do ex-Prefeito WELLINGTON VIANA FRANÇA, relativas ao exercício financeiro de 2017 (Contas de Gestão Geral) objeto do Processo PL nº 003/2022 – Processo Eletrônico TC nº 06033/2018, em convergência com o Parecer Prévio PPL TC nº 00220/2020, datado de 16 de dezembro de 2020, publicado na edição 2594 do Diário Oficial Eletrônico - TCE, do dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", 08 de março de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Secretaria Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 57 da LOM)
Dia 15 / 03 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada 2 (duas) Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I - Encontro Nordestino de Legislativo, que acontecerá no Hotel Hardman, com endereço na Av. João Maurício 1341 - João Pessoa - PB, realizará no dia 21, 22, 23 e 24 de março do corrente ano, em João Pessoa-PB, que será realizado pela UVB-PB, conforme folder em anexo.

II - XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, que será realizado pela UVB, conforme folder em anexo.

Art. 2º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo integrá-la ainda 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica concicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 15 de março de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES 2023

Resolução nº 003 de 16 de março de 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS PARA OS CONSELHOS TUTELARES SETOR I E II, NO ANO DE 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB – CMDCA/JP**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº 930/1991, em consonância com o disposto no art. 139 do ECA e na Resolução nº 231 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que cria a Comissão Eleitoral para as eleições dos Conselheiros para os Conselhos Tutelares SETOR I E II, no ano de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral fica formada pelos Conselheiros de Direito, membros titulares do Colegiado do CMDCA/CABEDELO, **MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT, THALES BARRETO ZUCCA, da Secretaria de Ação Social; ANDRÉA DE FÁTIMA DA SILVA da Secretaria de Educação; DILYAN DA SILVA LOPES**, representando o Projeto Via Mar; **DENIS ANJOS DA COSTA, representando a ECIFA; JOSÉ ALBERTO GOMES, representando o Cabedelo Sport Clube.**

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá como presidente a Conselheira **MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT** e, como Vice-Presidente, o Conselheiro **THALES BARRETO ZUCCA.**

Art. 2º. É de competência da Comissão Eleitoral a expedição de editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os Conselheiros dos Conselhos Tutelares do setor I E II, com observância ao que preconiza o ECA e a Lei Municipal nº 930/1991.

Parágrafo Único. Cabe ainda à Comissão Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja possível a realização da votação com urnas eletrônicas;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital regulamentador do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, sendo o Colegiado do CMDCA/JP a última instância para apreciação e decisão de impugnações e recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 16 de março de 2023.

IARLEY ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA/Cabedelo

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6
Emissão : 14/03/2023 13:15 — Cadastro de Reclamação Fundamentada — Página : 1
Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro
Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	26669170			1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
ADELSON ARGEMIRO PINHO				1
PEIXARIA PAI E FILHO				
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		0	1	1
ALISSON MOURA	00007084			1
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio de comprovante)		1	0	1
ANGGETEC CLIMATIZACAO LTDA	41753200			1
Vício de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
ASSURANT SEGURADORA S.A	03823704			1
Produto com vício		1	0	1
ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA	70128662			1
Garantia (Atrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
ATACADAO S.A.	75315333			1
ATACADÃO				
Defeito/Risco à saúde e segurança		1	0	1
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09296295			2
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
Reajuste abusivo (preço, taxa, mensalidade, etc.)		0	1	1
B2W COMPANHIA DIGITAL	00776574			1
AMERICANAS.COM				
Venda/Oferta/publicidade enganosa.		0	1	1
BANCO BRADESCO	60746948			3
Cobrança indevida.		0	1	1
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao crédito		1	0	1
Fila em Banco		0	1	1
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59438325			1
BRADESCO CARTOES				
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao crédito		1	0	1
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	07207996			1
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A				
Crédito Consignado		1	0	1
BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	61348538			2
FICSA				
Crédito Consignado		2	0	2

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-BD02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-BD02-0E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6
Emissão : 14/03/2023 13:15 — Cadastro de Reclamação Fundamentada — Página : 2
Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro
Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
BANCO CSF S.A	08357240			2
Cobrança indevida.		0	1	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		0	1	1
BANCO DO BRASIL	00000000			1
Falha bancaria (cheques, ordem de pagamento, etc.)		1	0	1
BANCO DO BRASIL S.A.	00000000			3
DIREÇÃO GERAL				
Cobrança indevida.		0	1	1
Falha bancaria (cheques, ordem de pagamento, etc.)		0	1	1
Fila em Banco		0	1	1
BANCO ITAÚ BBA S/A	17298092			2
Cálculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		0	1	1
BANCO ITAUCARD S.A	17192451			3
BANCO ITAUCARD S.A				
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao crédito		0	1	1
BANCO ITAULEASING S.A				1
Não entrega de quitação/retenção de documentos		0	1	1
BANCO MERCANTIL BRASIL S.A	17184037			3
BANCO BMB				
Cobrança indevida.		2	0	2
Retirada de credito sem comunicação previa.		1	0	1
BANCO PAN S.A.	59285411			1
Cobrança indevida.		1	0	1
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90400888			2
Cobrança indevida.		0	2	2
BERGSON TOSCANO DE SOUSA NOBREGA	30374694			1
INTERTECH				
Cobrança abusiva mediante constrangimento, ameaça.		1	0	1
BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04601397			1
BRISANET				
Valor da multa		1	0	1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305			4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CABEDELO				
Cobrança indevida.		1	0	1
Não entrega de quitação/retenção de documentos		1	0	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-BD02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-BD02-0E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 3

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00360305			4
CEF MATRIZ				
Cobrança indevida.		0	1	1
CARAJAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03656004			2
CARAJAS				
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS S.	59427302			3
CARREFOUR ADMINISTRADORA				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	1	2
CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	45543915			4
Cobrança indevida.		0	1	1
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45543915			4
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	45543915			4
Produto com vício		0	1	1
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45543915			4
CARREFOUR				
Cobrança indevida.		1	0	1
CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	10835932			1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
CENTRAL DE ARTES EM MARMORES E QUIOSQUES EIRELI	08857052			1
CENTRAL DE ARTES EM MARMORES E QUIOSQUES				
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	0	1
CIELO S.A	01027058			2
CIELO				
Cobrança indevida.		0	2	2
CLARO S.A.	40432544			1
NET				
Cobrança indevida.		1	0	1
CLARO S/A	40432544			9
CLARO				
Cobrança indevida/abusiva		2	2	4
Compra de veículo (multa, transferência, alienação, não entrega de documentação)		1	0	1
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao crédito		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-8D92-8E35 e informe o código 4D0A-9DB1-8D92-8E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 4

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Venda/Oferta/publicidade enganosa.		1	0	1
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07170938			1
EXTRA				
Produto entregue diferente do pedido		0	1	1
COMERCIAL DE ALIMENTOS HORA H LTDA	04284834			1
HORA H				
Serviço em desacordo com norma/lei		0	1	1
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47508411			1
EXTRA				
Produto com vício		0	1	1
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA	09123654			9
CAGEPA				
Cobrança indevida/abusiva		2	0	2
Duvida sobre cobrança/valores/ajuste/contrato/orçamento.		2	0	2
Reajuste abusivo (preço, taxa, mensalidade, etc.)		1	0	1
SAC - Acesso ao serviço (cronicidade, problemas no menor, indisponibilidade, inacessibilidade aos deficientes)		2	0	2
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	0	1
CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN	47655839			1
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA				
Desistência de consorcio		0	1	1
CONSULTORIA EDUCACIONAL JOAO PESSOA LTDA	34985400			1
Desistência do serviço (artigo 49 - descumprimento)		1	0	1
CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	04670195			1
Cobrança indevida.		1	0	1
CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A	34095442			1
CREDICARD				
Cobrança indevida.		0	1	1
CREFISA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	60779196			1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIAS DE VIAGNES S.A	10760260			1
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
DAMASIO EDUCACIONAL S/A	07912676			1
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		0	1	1
DENNYS LINS DE CASTRO	00009675			1
METALÚRGICA METALARTE				
Vício de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		0	1	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-8D92-8E35 e informe o código 4D0A-9DB1-8D92-8E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 5

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
DOMUS MÓVEIS PROJETADOS				1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
EDUZZ TECNOLOGIA LTDA	09573640			1
Publicidade enganosa		1	0	1
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76487032			1
ELECTROLUX DO BRASIL S/A				
Produto com vício		1	0	1
ELGIN S.A	52556578			1
Produto com vício		1	0	1
ELGIN SA	52556578			1
Produto com vício		1	0	1
ENERGISA	09005183			13
Baixa Renda		0	1	1
Cobrança abusiva mediante constrangimento, ameaça.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		1	2	3
Dano material/pessoal decorrente do serviço		1	0	1
Duvida sobre cobrança/valores/ajuste/contrato/orçamento.		1	0	1
SAC - Acesso ao serviço (cronicidade, problemas no menor, indisponibilidade, inacessibilidade aos deficientes)		0	1	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		3	0	3
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		0	1	1
Vício de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
FARMÁCIAS PAGUE MENOS	06626253			1
PAGUE MENOS				
Roubo/furto		0	1	1
FAST SHOP S.A.	45708379			1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
GETNET ADQUIRENCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAME	10440482			1
Produto com vício		0	1	1
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	89237911			1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	06164253			1
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.				
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
HAVAN S.A	79379491			1
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	61797924			2
HP BRASIL LTDA				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-8D92-8E35 e informe o código 4D0A-9DB1-8D92-8E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 6

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Produto com vício		0	1	1
HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A	03012230			5
HIPERCARD				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Retirada de credito sem comunicação previa.		0	1	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
HOREFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA	02869763			1
Produto entregue incompleto		0	1	1
INSTITUTO PROETEP DE PROFISSÕES				1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
INTERMOTORS VEICULOS - ALEXANDRE BORGES ARAGÃO	18492896			1
Produto com vício		0	1	1
IWILL BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14028224			1
IWILL BRASIL				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
JACARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	24547414			1
POSTO JACARÉ				
Prazo de validade (falta, ilegível, etc.)		0	1	1
JOAO DE DEUS DE LIMA (DEUZINHO VEICULOS)	17431293			1
DEUZINHO VEICULOS				
Compra de veículo (multa, transferência, alienação, não entrega de documentação)		1	0	1
KAMILA DE PADUA FREITAS	23721953			1
COVER SHOES BRASIL				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
KELVIN ANTONIO DA SILVA	33546023			1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
LOJAS RENNER S.A.	92754738			1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO	02206577			1
LUIZACRED S.A.				
Cobrança indevida.		1	0	1
MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10404181			1
Produto entregue diferente do pedido		0	1	1
MAGAZINE LUIZA	47969050			2
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-8D92-8E35 e informe o código 4D0A-9DB1-8D92-8E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 7

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Não entrega/demora na entrega de produto		0	1	1
MANKARA GASTRO BAR E RESTAURANTE EIRELI	35817593			1
CFR2 INTERMARES				
Serviço em desacordo com norma/lei		0	1	1
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	10573521			1
Não entrega/demora na entrega de produto		0	1	1
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA	11982113			1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
MOTOCICLO PECAS E ACESSORIOS LTDA	32844563			1
IRON MOTOPARTS				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETR LTDA	01477720			1
MOTOROLA DO BRASIL				
Vício de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
MÓVEIS K1 LTDA	00912882			1
MÓVEIS KIPPESBERG				
Produto com vício		0	1	1
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	59717553			1
MULTILASER				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
N CLAUDINO & CIA LTDA	08995631			3
ARMAZEM PARAIBA				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		0	2	2
NU PAGAMENTOS S.A.	18236120			1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
OFICINA ART & RISCO PINTURA AUTOMOTIVA				1
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
OI MÓVEL S.A.	05422963			11
OI				
Cobrança abusiva mediante constrangimento, ameaça.		0	1	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		3	3	6
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	1	2
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento de oferta/contrato)		0	1	1
OI SA	76535764			1
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-5D02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-5D02-0E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 8

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
ONEAL ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	07173490			2
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		0	1	1
PARAIBA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	20885304			1
PARAIBA IMPORTADOS CABEDELO				
Serviço em desacordo com norma/lei		0	1	1
PEREZ DE REZENDE ADVOCACIA	52841178			1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
PERFECT PAY TECNOLOGIA, SERVICOS E INTERMEDIACAO L	28059320			1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
PHILCO ELETRONICOS S.A	11283856			1
PHILCO ELETRONICOS S.A				
Produto com vício		0	1	1
POLIMPORT -COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	00436042			1
POLISHOP				
Defeito/Risco à saúde e segurança		0	1	1
POSITIVO INFORMATICA	81243735			1
POSITIVO				
Produto com vício		1	0	1
PREVMED EIRELI				1
Rescisão/Substituição/Alterações de contrato de saúde		0	1	1
PROCLIMAX ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE REFRIG	02073044			1
PROCLIMAX				
Produto com vício		1	0	1
QUALIFICA CURSOS	19992277			1
QUALIFICA CURSOS				
Venda/Oferta/publicidade enganosa.		0	1	1
REDECARD S/A	01425787			1
REDECARD				
Falha bancaria em transações eletrônicas (transferencias indevidas, saques indevidos)		0	1	1
SABINO ALVES DE OLIVEIRA	26099807			1
Demora na montagem/montagem incompleta/incorreta		0	1	1
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA	00280273			1
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA				
Produto com vício		1	0	1
SANTANDER FINANCIAMENTOS	07707650			1
SANTANDER FINANCIAMENTOS				

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-5D02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-5D02-0E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 9

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Calculo de prestação/taxa de juros		1	0	1
SIMILES FIDELIDADE S.A.	05734375			1
WEBJET - SIMILES BRASIL				
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
SIMILES S.A.	15912764			1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ	34075739			1
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ				
Desistência do serviço (artigo 49 - descumprimento)		0	1	1
TALMAX PRODUTOS DE PROTESE DENTARIA LTDA	00134762			1
TALMAX				
Produto com vício		1	0	1
TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	04628426			1
Produto com vício		1	0	1
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51427102			1
BANCO 24 HORAS				
Falha bancaria (cheques, ordem de pagamento, etc.)		1	0	1
THAIS DA COSTA FRANÇA	42124907			1
SACOLÃO ELOHIN				
Prazo de validade (falta, ilegível, etc.)		0	1	1
TIM S.A.	02421421			5
TIM				
Cobrança indevida/abusiva		2	2	4
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
TRANS PARAIBA TRANSPORTADORA LTDA	28393611			1
TRANS PARAIBA TRANSPORTADORA				
Dano material/pessoal decorrente do serviço		0	1	1
TV LX VIAGENS E TURISMO S/A	12337454			1
VIAJA NET				
Roubo/furto		1	0	1
UNILEVER BRASIL LTDA.	61068276			1
Defeito/Risco à saúde e segurança		1	0	1
UNIMED VERTENTE DO CAPARAÓ	71499792			1
Descumprimento de garantia pelo convênio medico (guia)		0	1	1
UNIVERSO ONLINE S/A.	01109184			1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-5D02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-5D02-0E35

Procon Municipal de Cabedelo — SINDEC v.1.6

Emissão : 14/03/2023 13:15 — **Cadastro de Reclamação Fundamentada** — Página : 10

Referência 2022 / Janeiro a 2022 / Dezembro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.	02999392			4
POLICARD SYSTEM				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		0	3	3
VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA	30322074			2
VSPAY				
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		2	0	2
VIA VAREJO S.A	33041260			1
CASAS BAHIA				
Produto com vício		0	1	1
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	03585295			1
VIRGINIA SURETY - COMPANHIA DE SEGUROS				
Produto com vício		1	0	1
W.A. BARRETO E CIA LTDA	70098470			1
POSTO SÃO LUIZ 04				
Prazo de validade (falta, ilegível, etc.)		0	1	1
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LT	08014326			1
WAHL CLIPPER BRASIL				
Produto com vício		0	1	1
WALMART BRASIL LTDA	00063960			1
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.	63089839			1
BRASTEMP				
Produto com vício		1	0	1
ZAP S.A INTERNET	03628561			1
Desistência do serviço (artigo 49 - descumprimento)		0	1	1
Total de reclamações : 197				

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-5D02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-5D02-0E35

Nº de Atendimento	Consumidor / Procurador	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Fantasia Fornecedor	Razão Social Fornecedor	Situação do Atendimento	Classificação da Decisão	Data do Agendamento	Data de Publicação
22.05.0097.001.00024-301	EDUARDO VARELA DA SILVA	09.123.654/0001-87	Cagepa	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00007-301	WYLLAMYS JONES SILVA SANTOS	10.573.521/0001-91	Mercado Pago	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00007-302	WYLLAMYS JONES SILVA SANTOS	60.701.190/0001-04	Banco Itaú Unibanco	Itaú Unibanco S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00022-301	MARIA SALETE LIRA	56.991.441/0001-57	Avon	Avon Cosméticos Ltda	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00014-301	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	05.437.257/0001-29	Ativos S.A	ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00008-301	JOÃO VICTOR FERRAZ DA SILVA	08.252.343/0001-36	M CARTOES	M CARTOES - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00025-301	JOSE LEANDRO GOMES DA SILVA	40.977.226/0001-61	NAFRIO ARCONDICIONADO AUTOMOTIVO	NATANAEL ANANIAS SEBASTIAO 31477550453	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00009-303	JOANDERSON DA SILVA BARBOSA	09.361.916/0001-41	MOTOMAR	MOTOMAR PECAS E ACESSORIOS LIMITADA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00021-301	PAULO CESAR DE MEDEIROS CORDEIRO JUNIOR / ANA PAULA NUNES FERNANDES CORDEIRO	34.075.799/0001-84	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00032-301	SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE	10.573.521/0001-91	Mercado Pago	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00032-302	SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00011-301	JANDIRA INACIO DOS SANTOS	10.440.482/0001-54	Getnet	GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00013-301	Luiz Alves Nobrega / LUIZ CLAUDIO NOBREGA	01.192.333/0001-22	Honda Automóveis	HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00001-301	DIEGO GOMES BAVORATO	45.543.915/0001-81	Carrefour	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00025-301	Paulo Henrique Mirtilas dos Santos	81.243.735/0001-48	Positivo Tecnologia	Positivo Tecnologia S/A	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00017-301	MARIA DAS DORES PAULINO DOS SANTOS	01.472.720/0008-84	Motorola Brasil	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00013-301	CRISTIANO PORFIRIO GONÇALO	37.191.925/0008-39	TOKYO MULTIMARCAS MANGABEIRA	TOKYO PB COMERCIO DE MOTOS EIRELI	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00031-301	CLAUDIA MARIA DIAS	40.432.544/0001-47	Claro	Claro S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00028-301	Monalisa Cristina da Silva Miranda	40.432.544/0001-47	Claro	Claro S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00028-302	JULIA GOMES DE MACEDO	02.943.090/0002-30	Esmaltec	Esmaltec S/A	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00018-301	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	09.095.183/0001-40	Energisa Paraíba	Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S. A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00015-301	Marli Rosa Da Silva / José Bernardino Da Silva	61.186.680/0050-52	BANCO BMG S.A	BANCO BMG SA	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00033-301	MARIA IDALINA FERNANDES	09.123.654/0001-87	Cagepa	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00042-301	REGINA GERMINA DO NASCIMENTO / EDILEUZA DO NASCIMENTO SILVA	09.123.654/0001-87	Cagepa	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00037-301	Wilma Da Silva Campelo / Edleuza Aurea Da Silva Freitas	04.614.515/0001-85	Cartão de Todos	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00001-301	GIRLENE CARDOSO VIEIRA DE ARAGÃO	25.106.814/0001-36	UNIFAVENI	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00003-302	MARIA LUCINEIDE PEREIRA	11.283.356/0001-04	PHILCO ELETRÔNICOS	PHILCO ELETRONICOS SA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00027-301	JACI SALUSTIANO TEIXEIRA PONTES	28.749.702/0001-91	Voltz Motors	VOLTZ MOTORS DO BRASIL COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00009-301	MYRNA ANDREZA DA SILVA ALVES / HERIKA PATRICIA GOMES DA COSTA	76.535.764/0001-43	OI	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00045-301	Felipe Martins de Oliveira	30.073.146/0001-28	UP SERVICE	KEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS 11001011484	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00040-301	Antônio Alexandre dos Santos	31.458.641/0001-18	ALLIAN ENGENHARIA	ALLIAN ENGENHARIA EIRELI	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00008-302	Maria José Ferreira da Silva	33.885.724/0001-19	Itaú Consignado	Itaú Consignado	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00009-301	Tatiana Carlos Benevides	05.423.963/0001-11	Oi Celular	Oi Móvel S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.05.0097.001.00001-301	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FRADE	58.160.789/0001-28	Banco Safra	Banco Safra S/A	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00029-301	IRAN SOUZA DE FRANÇA	31.294.298/0001-13	CLINICA HS FISIOTERAPIA E PILATES	ESPACO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO HENRIQUE SANTOS LTDA	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00001-301	JOSICLEIDE DA SILVA SANTIAGO / FELIPE VALERIO FERREIRA	56.991.441/0001-57	Avon	Avon Cosméticos Ltda	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00039-301	João Batista Soares Filho / Leila Valerio dos Santos	33.937.681/0001-78	LATAM AIRLINES	LATAM AIRLINES GROUP S/A	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-BD02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-BD02-0E35

22.06.0097.001.00027-302	MARIVALDO BARBOSA DE MORAES	26.151.154/0001-76	GRAND CONSULTORIA SOLUCOES FINANCEIRA	GRAND CONSULTORIA E VENDAS EIRELI	Publicada	Fundamentada não Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00023-301	Suenildo de Franca Ribeiro / Yonara Cristina da Silva Neves	09.095.183/0001-40	Energisa Paraiba	Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S. A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00047-301	JOSE RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	31.625.188/0001-01	HB VIDROS VARANDA EUROPEIAS COMERCIO E SERVICOS	HB VIDROS VARANDA EUROPEIAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00002-301	Sônia Rique Monteiro / Cristiane Monteiro Rique	09.095.183/0001-40	Energisa Paraiba	Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S. A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00028-301	KATIUSKA ALEXANDRE NASCIMENTO / SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA	09.123.654/0001-87	Cagepa	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00030-301	Laedson da Silva Albuquerque	61.550.836/0001-54	CONSORCIO ROMA	COOPERATIVA MISTA ROMA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00033-301	JULIANA FARIA DOS SANTOS	07.575.651/0001-59	Gol Linhas Aéreas	GOL LINHAS AÉREAS S/A	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00033-302	JULIANA FARIA DOS SANTOS	26.669.170/0001-57	123 Milhas	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00010-301	Rajane Medeiros Sales	03.823.704/0001-52	Assurant Seguradora	Assurant Seguradora S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00046-302	MECHAEL HERISSON DE LIMA NASCIMENTO	76.492.701/0001-57	Britânia	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.07.0097.001.00028-301	Ernani Rezende Pereira Campos	76.535.764/0001-43	OI	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00018-301	JOANA DÁRC DOS SANTOS FERREIRA	03.656.804/0015-37	CARAJAS CONSTRUCOES	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00056-301	Ricardo Ferreira Maia	34.104.694/0001-29	EXPRESS BATERIAS	JOSE AMERICO COMERCIO DE BATERIAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00065-301	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00065-302	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	10.490.181/0001-35	MadeiraMadeira	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.08.0097.001.00019-301	ANTONIA MARIA DA PENHA / JOÃO CANUTO ALVES FILHO	76.535.764/0001-43	OI	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00021-301	GILVANIA MARCIA DUARTE GOMES	03.634.220/0001-65	Banco Honda S/A	BANCO HONDA S/A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00021-302	GILVANIA MARCIA DUARTE GOMES	07.360.075/0001-22	LEAO MATOS	LEAO MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00029-301	SYNDEL DAYANE DE FRANÇA SILVA DIAS	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00029-302	SYNDEL DAYANE DE FRANÇA SILVA DIAS	43.551.105/0001-41	PLANET KIDS	FERPLAY BRINQUEDOS EIRELI	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00044-301	CLAUDIA MARIA DIAS	40.432.544/0001-47	Claro	Claro S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00002-301	Genilson Amaro da Silva	03.656.804/0015-37	CARAJAS CONSTRUCOES	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00002-302	Genilson Amaro da Silva	49.991.367/0001-03	ARGE	ARGE LTDA.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00068-301	MARCELLA ROBERTO FURTADO DE CASTRO	35.615.147/0001-05	INVICTUS COLEGIO E CURSO	INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00058-301	CRISTINA CARVALHO PACHECO / LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA	36.682.500/0001-91	AJUSTAR CLINICA DE QUIROPRAXIA	RTB CLINICA DE QUIROPRAXIA LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00024-301	JACICLEIDE VIEIRA DE CARVALHO DA CRUZ	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Banco Pan S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00006-301		02.421.421/0001-11	Tim	Tim S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.06.0097.001.00016-301	IAUSSON DA SILVA ARAUJO	58.119.199/0001-51	Odontoprev	ODONTOPREV S/A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.11.0097.001.00009-301	RODOLPHO ARAUJO LEITE DE FREITAS	41.221.979/0001-05	SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00023-301	RENATA DE FATIMA ROCHA DE OLIVEIRA	62.232.889/0001-90	Banco Daycoval	BANCO DAYCOVAL S/A	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.11.0097.001.00011-301	JOSÉ LUCAS TEODOZIO DE MELO	10.664.513/0001-50	Banco Agibank (Agiplan)	Banco Agibank S.A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.11.0097.001.00008-301	IVAN CARLOS SILVA DE MIRANDA / ADRIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	15.581.638/0001-30	Facta Financeira	Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.10.0097.001.00038-301	ANNA PAULA MARTINS BARBOSA	18.033.552/0001-61	99 Tecnologia	99 Tecnologia Ltda.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00063-301	BETANIA MARIA GONCALVES DOS SANTOS	09.095.183/0001-40	Energisa Paraiba	Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S. A.	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023
22.09.0097.001.00006-301	NATÁLIA CARNEIRO DE LIMA	07.575.651/0001-59	Gol Linhas Aéreas	GOL LINHAS AÉREAS S/A	Publicada	Fundamentada Atendida	14/03/2023	14/03/2023

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4D0A-9DB1-BD02-0E35 e informe o código 4D0A-9DB1-BD02-0E35

CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

JULGAMENTO

Nº 0004/2023

AUTUADO (A): MANOEL FERREIRA AQUINO (CPF 025.239.060-15) (FALECIDO)/ FELIPE DAVID FIRMINO DA SILVA (CPF 087.840.894-07.

PROCESSO Nº: PROTOCOLO 8.097/2021 (1DOC) / DEFESA PROTOCOLO 9.789/2021 (1DOC).

ASSUNTO: JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO (Nº 5.00173/21-4) E TERMO DE EMBARGO (Nº 000000897).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES LEI 03/1998 DE 22 DE OUTUBRO DE 1988. OBRA IRREGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. TERMO DE EMBARGO VÁLIDO. DEFESA PRÉVIA INDEFERIDA. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA MULTA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de AUTO DE INFRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, que através de Fiscal, em 16 de julho de 2021, constatou reforma e ampliação de imóvel residencial unifamiliar no endereço Rua Pedro Aleixo de Moura, nº 358, Centro, Cabedelo, Paraíba, de propriedade (conforme instrumento particular de cessão de direitos hereditários apresentada) do Sr. Felipe David Firmino da Silva (CPF 087.840.894-07), sem as devidas licenças.

Por tal motivo, desrespeito a legislação vigente em seu artigo 3º da Lei 03 de 1988, Código de Edificações, a contribuinte foi autuada (AUTO DE IFRAÇÃO Nº 5.00173/21-4) e multada no valor de R$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais).

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES, SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO e EDVÂNIA GUEDES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA59-D56F-8777-EF82 e informe o código EA59-D56F-8777-EF82

CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

A obra foi embargada, Termo de Embargo nº 000000897.

Defesa Prévia apresentada em processo administrativo de regularização sob nº 9.789/2021 (1DOC), indeferida em 18 de março de 2022.

Foram concedidos prazos para regularização, a última concessão de prazo de 15 (quinze) dias.

A obra não foi regularizada, o processo nº 9.789/2021 (1DOC) foi arquivado em 6 de maio de 2022.

Vistoria realizada em 17 de fevereiro de 2022, foi constatado que houve demolição de parte interna e substituição do madeiramento.

A multa referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 5.00173/21-4, não foi paga até a presente data.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Secretaria de Uso e Ocupação do Solo de Cabedelo, por meio de fiscal, autuou o Sr. Felipe David Firmino da Silva (CPF 087.840.894-07), por irregularidade documental referente à realização de reforma e ampliação em imóvel residencial unifamiliar.

Conforme Auto de Infração (nº 5.00173/21-4) devidamente lavrado, o Autuado foi multada no valor de R$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais), por não respeitar a legislação do Código de Edificações, Lei Complementar nº 03 de 22 de outubro de 1988, em seu artigo 3º, vejamos:

> *Art. 3º - Qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, demolição ou instalação pública ou*

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES, SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO e EDVÂNIA GUEDES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA59-D56F-8777-EF82 e informe o código EA59-D56F-8777-EF82

> *particular, só poderá ter início após licenciamento fornecido pelo Prefeituro, que expedirá o respectivo Alvará, observando as disposições da legislação vigente.*
>
> *(...)*

As licenças necessárias devem ser emitidas para posteriormente ser concedido o alvará, e a partir da emissão do alvará é que a obra deve ser iniciada, afinal de contas o projeto arquitetônico deve ser analisado pelo setor competente, a fim de sanar qualquer irregularidade no projeto antes que passe para o plano real. Voltando ao caso, a Autuada não seguiu o procedimento de emissão do alvará.

Ademais, o próprio Código de Edificações, determina que constitui infração toda e qualquer ação ou omissão que resulte em violação ou falta de cumprimento às disposições da Lei.

Ainda na mesma norma legal, vejamos o seguinte artigo:

> *Art. 211 – As penalidades por infração ao disposto neste Código aplicáveis de acordo com a gravidade da falta, serão as seguintes:*
>
> ***I – Multa;***
>
> ***II – Embargo;***
>
> *III –Interdição;*
>
> ***IV – Demolição.***

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES, SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO e EDVÂNIA GUEDES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E456-D55F-8777-EF92 e informe o código E456-D55F-8777-EF92

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Não restando dúvidas de que houve o descumprimento da legislação, o desrespeito ao termo de embargo e o prosseguimento da reforma e ampliação, não há outra solução a não ser a aplicação da multa e demolição, e demais medidas cabíveis na forma da lei.

O Alvará é o instrumento, meio ou fórmula através do qual a Administração Pública expede autorização ou licença. Em outras palavras, o alvará é a forma, o revestimento, o conteúdo dos atos administrativos da licença e da autorização. É somente através do alvará que os aludidos atos administrativos se concretizam, passam a existir na esfera jurídica.

É o que se faz constar de Direito.

III – DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração Lavrado e Termo de Embargo, tendo em vista a violação e descumprimento da legislação pertinente, artigo 3º do Código de Edificações do Município. Após busca no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT – fica constatado que não houve o pagamento da multa, no valor de R$ R$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais), por parte do Sr. Felipe David Firmino da Silva (CPF 087.840.894-07), consequentemente esta Secretaria irá proceder com o encaminhamento para lançamento na dívida ativa e cobrança.

Nestes termos, fica a Sr. Felipe David Firmino da Silva (CPF 087.840.894-07) notificado para que proceda a **DEMOLIÇÃO** do que foi reformado irregularmente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste julgamento, ou apresente recurso nos termos do art. 221 da mencionada lei, o não cumprimento dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções e ações previstas em lei.

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES, SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO e EDVÂNIA GUEDES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E456-D55F-8777-EF92 e informe o código E456-D55F-8777-EF92

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Cabedelo, 20 de janeiro de 2023.

SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo

EDVANIA GUEDES DA C. ROCHA

ISMAEL A. DE A. SIMÕES

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES, SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO e EDVÂNIA GUEDES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E456-D55F-8777-EF92 e informe o código E456-D55F-8777-EF92

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)